



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 057/94

Espécie do Expediente "Acrescenta especialidades ao cargo de médico, no serviço de saúde constante no art. 14 da Lei 1116/93."

Prop onente: Executivo Municipal

Data de entrada 04 / Outubro / 1994

Protocolado sob n.º 1532

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 18.10.94 foi encaminhado a Secretaria e a Assessoria Jurídica.  
- Em Sessão Ordinária de 25.10.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos.  
Retornado pelo Executivo Municipal, através do of. nº 689/94. de 28.10.94. *MCM*

PLE 057/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 583461BF037F02621372ED7237078EA5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 641 / 94

Guaíba, 28 de setembro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, encaminhar a Vossa Senhoria o presente **Projeto de Lei**, que altera a Lei nº 1.116 / 93, no que se refere ao Serviço de Saúde, criando dentro de seu Quadro, os cargos de Médico Especialistas em Cardiologia, Oftalmologia, Psiquiatria, Pediatria, Geral Comunitário, Pneumologia e Ginecologia/Obstetrícia.

Nossa propositura visa, conservando os trinta ( 30 ) cargos de médicos existentes, sem acrescentar-lhe novos cargos, destinar três ( 03 ) vagas para Cardiologista, duas ( 02 ) para Oftalmologia, duas ( 02 ) Psiquiatria, duas ( 02 ) para Neurologista, duas ( 02 ) para Peneumologista, seis ( 06 ) para Pediatria, quatro ( 04 ) para Ginecologista/Obstetrícia, quatro ( 04 ) para Médico Geral Comunitário. Os demais três ( 03 ) cargos, seriam destinados à Médico Clínico Geral.

Como Vossas Senhorias bem podem avaliar, sem acrescentar cargos na estrutura atual do Município, poderemos melhorar o serviço de saúde que está sendo prestado à população, já que através de concurso público, especialistas nas áreas acima citadas, poderão passar a atuar na Secretaria de Saúde, atendendo de forma adequada a população de nossa cidade, seja no Hospital Regional, Postos de Saúde, Ambulatórios ou onde mais sua atuação se fizer necessária.

Esperando contar com a rápida tramitação de presente Projeto de Lei e sua conseqüente aprovação, servimo-nos da ocasião para apresentar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente ,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

M. D. Presidente da Câmara Municipal

M / C

PLE 057/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portaal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 583461BF037F02621372ED7237078EA5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 57 / 94

ACRESCENTA ESPECIALIZAÇÕES AO CARGO  
DE MÉDICO, NO SERVIÇO DE SAÚDE CONS-  
TANTE NO ART. 14 DA LEI 1.116 / 93

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º -

O serviço de saúde passará a ter a seguinte configuração :

II - Serviço de Saúde

NÍVEL	CLASSE	CÓDIGO	CARGOS
II	atendente de enfermagem	1.2.2.1.05	040
	auxiliar de enfermagem	1.2.2.2.07	020
III	técnico em raio X	1.3.2.1.11	008
IV	médico		
	cardiologista	1.4.2.1.14	003
	oftalmologista	1.4.2.1.14	002
	psiquiatria	1.4.2.1.14	002
	neurologista	1.4.2.1.14	002
	pneumologista	1.4.2.1.14	002
	pediatria	1.4.2.1.14	006
	ginecologista/obstretícia	1.4.2.1.14	004
	geral comunitário	1.4.2.1.14	004
	clínico geral	1.4.2.1.14	003
	Cirurgião Dentista	1.4.2.2.14	005
	Enfermeiro	1.4.2.3.14	003
	Farmacêutico	1.4.2.4.14	002
	Nutricionista	1.4.2.5.14	004

PLE 057/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 583461BF037F02621372ED7237078EA5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

.....  
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, .....

JOAO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos



fl. 03  
12/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 689 / 94

Guaíba, 28 de outubro de 1.994

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimentamos V. Sa. e os demais Edis desta M.D. Casa Legislativa, solicitar que nos seja enviado o Projeto de Lei nº 57 / 94 - " Acrescenta especializações ao cargo de médico, no serviço de saúde constante no art. 14 da Lei nº 1.116 / 93 ", para fins de novos estudos.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOAO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal

N / C

PLE 057/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 583461BF037F02621372ED7237078EA5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍIBA

Pl. 057  
1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 277 / 94  
EM 28 / 10 / 94

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação de V.Sa. estamos lhe devolvendo o Projeto-de-Lei n.º 057/94 que "Acrescenta especializações ao cargo de médico, no serviço de saúde constante no art. 14 da Lei n.º 1116/93".

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira  
Presidente

Ilmo. Sr.  
João Collares  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

PLE 057/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020165 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 583461BF037F02621372ED7237078EA5

